



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA  
DR/PR  
ISR-48-656/84

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.706

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1988

ANO XXXIV

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 957

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16396, datado de 16 de junho do corrente ano, resolve

**I - DETERMINAR**

a instalação do Distrito Judiciário de Santa Rita do Oeste.

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	1
Departamento Administrativo .....	1
Departamento Econômico e Financeiro .....	1
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	3
Câmaras Cíveis .....	5
Câmaras Criminais .....	7
Serviço de Preparo .....	9
Seção de Distribuição .....	9
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	16
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	16
Processo Cível .....	18
Processo Crime .....	19
Preparo e Distribuição .....	
<b>FORO DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	19
Protesto de Títulos .....	41
<b>FORO DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	42
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	58
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	
Capital .....	59
Interior .....	62
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	73
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	74
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	81
EDITAIS JUDICIAIS .....	

pertencente à Comarca de Terra Roxa, no dia 24 de junho do ano em curso, às onze horas.

**II - D E L E C A R**

poderes ao Doutor LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da comarca supracitada, para proceder a instalação do Distrito Judiciário acima mencionado.

Curitiba, 16 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 84/88

Prot. 10.171/88.- ROSÁLIA FRANZENNER-Laure-se ato concedendo Pensão Especial a Sra. ROSÁLIA FRANZENNER e ao seu filho menor Fábio, beneficiários do servidor falecido VALDECK TRINDADE PINHEIRO, autorizando o pagamento da importância de acordo com os cálculos e parecer retro. - Publique-se. - Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado. - Em, 16/06/1988.

Prot. 15.314/88.- Dr. IRAJÁ ROMEO HILGENBERG PRESTES NATTAR.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço).- Tendo em vista o entendimento majoritário do egrégio Órgão Especial, manifestado nos autos de Mandado de Segurança nº 135/86 e expressado pelo acórdão nº 781, defiro, no sentido de que seja contado o tempo de 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 04.11.63 a 19.03.64 e de 16.04.70 a 09.12.70, descontado o tempo paralelo, de conformidade com a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e de percepção da vantagem prevista pelo artigo 65, Inciso VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, calculada na forma do artigo 1º do Decreto Lei nº 2019/83, a partir de 6 de março de 1987, datado julgamento do sobredito Mandado de Segurança. - Em, 16/06/1988.

Prot. 15.315/88.- Dr. IRAJÁ ROMEO HILGENBERG PRESTES NATTAR.- Defiro o pedido de fls. 02, a fim de que seja lavrado o seguinte ato, em favor do postulante: I. mandando contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos 1º e 2º períodos de 1987 e 1º período de 1988; Após, - II. incorporando ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o período compreendido entre 10.02.84 a 14.02.88, antecipado em razão da Portaria nº 9247/86, itens 1 (60 dias de férias do 2º período de 1985) e II (180 dias de acervo) e, ainda, o item supra (contagem de férias dos 1º e 2º períodos de 1987). - Em, 16/06/1988.

Prot. 13.477/88.- Dr. AROLDO ANTONIO GLOMB.- (Assunto: Retificação da Portaria nº 335/69 e Adicionais.) - De acordo com o parecer retro, defiro o pedido de fls. 02 formulado pelo postulante, a fim de que: - I. preliminarmente seja retificada a Portaria nº 335/69, a fim de que a contagem de tempo nela constante (Exército Nacional) passe a ser considerada para todos os efeitos legais e não como antes constou; - II. após, anote-se e implante-se na folha de pagamento do interessado o percentual referente ao 1º (primeiro) aniversário, a partir da data em que completou 30 anos de serviço público (consideradas as contagens efetuadas pelas Portarias nºs 335/69, 1709/70, 892/78, 1406/78, 721/83 e 1092/83). - Em, 16/06/1988.

Prot. 15.827/88.- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.- (Assunto: Indicação SIONARA PIAZZETTA, Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal desta Secretaria, para exercer as funções de Chefe da Seção de Controle Geral, da Divisão de Atendimento Interno, daquele Departamento.) - I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. - II. Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato respectivo. - Em, 16/06/1988.

RELAÇÃO Nº 022/88

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 15.649/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 9935/81. INTERESSADOS - MARTIN SANCHES URIBE, S/M E OUTROS, adv. Eduardo R. Virmond e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, adv. Wagner B. Pacheco. DESPACHO

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**

Diretora Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001

PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

293-0193 — (Setor de compras)

283-0843 — (Protocolo)

## PUBLICAÇÕES

Página .....	Cz\$	33.600,00
Meia página .....	Cz\$	16.800,00
1/4 de página .....	Cz\$	8.400,00
1/8 de página .....	Cz\$	4.200,00
1/16 de página .....	Cz\$	2.100,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cz\$	336,00

## ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	3.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	4.000,00
<b>Diário da Justiça</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	2.700,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	3.500,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	500,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	900,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial .....	Cz\$	35,00
Diário da Justiça .....	Cz\$	35,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cz\$	25,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cz\$	50,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cz\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cz\$	15,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	192,00
I.C.M. VOL. VII .....	192,00
I.C.M. VOL. VIII .....	192,00
I.C.M. VOL. IX .....	192,00
I.C.M. VOL. X .....	192,00
I.C.M. VOL. XI .....	192,00
I.C.M. VOL. XII .....	192,00
I.C.M. VOL. XIII .....	192,00
I.C.M. VOL. XIV .....	192,00
I.C.M. VOL. XV .....	192,00
I.C.M. VOL. XVI .....	192,00
I.C.M. VOL. XVII .....	192,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	192,00
I.C.M. VOL. XIX .....	192,00
I.C.M. VOL. XX .....	380,00
I.C.M. VOL. XXI .....	380,00
I.C.M. VOL. XXII .....	380,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	380,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	380,00
I.C.M. VOL. XXV .....	380,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	66,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	66,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	110,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	66,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR .....	165,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	270,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	330,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	480,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	480,00
CÓDIGO ORG. E DIVISÃO JUDICIÁRIA .....	165,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	60,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 19 .....	60,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87 .....	65,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87 .....	160,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87 .....	160,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87 .....	160,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88 .....	160,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88 .....	160,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88 .....	160,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA. SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 4: feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5<sup>as</sup> feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Ronald Accioly  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5<sup>as</sup> feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Abrahão Miguel — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira.

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4<sup>as</sup> feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL** —  
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6<sup>as</sup> feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. IVAN RIGHI — Presidente  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. RONALDO GROLMANN  
DR. GIL TROTTA TELLES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. CARLOS RAITANI — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. IVAN RIGHI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA  
DR. RONALDO GROLMANN  
DR. GIL TROTTA TELLES  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
DR. CARLOS RAITANI — Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

I - Eis que suficientemente instruído, defiro o precatório requisitório pelo valor de 98,45 OTNs (noventa e oito vírgula quarenta e cinco Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 58.769,31 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove cruzados e trinta e um centavos).

II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento, correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo dando-se ciência ao Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intime-se. Em 14 de junho de 1988.

Prot. nº 15.793/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 10.369/82. INTERESSADOS - JOSÉ CID CAMPELO, adv. José Cid Campelo Filho e o ESTADO DO PARANÁ

adv. Amaury B. Oliveira Guérios. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de 9.077,26 OTNs (nove mil e setenta e sete vírgula vinte e seis Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 7.447.169,83 (sete milhões quatrocentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e nove cruzados e oitenta e três centavos), eis que suficientemente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao respectivo processo. III. Dê-se ciência ao Dr. Juiz de Direito. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de junho de 1988.

Prot. nº 15.283/84 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AÇÃO / ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 9.485. **INTERESSADOS** - FRANCISCO PADOVANI, S/M E OUTROS, adv. Marli Lanzoni e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAJGEM, adv. Wagner B. Pacheco. **DESPACHO** - I. Por se encontrar suficientemente instruído, defiro o precatório requisitório pelo valor de 8.080,38 OTNs (oito mil e oitenta vírgula trinta e oito Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 66.949,98 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e nove cruzados e noventa e oito centavos). II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao respectivo processo. III. Cientifique-se o Dr. Juiz de Direito. V. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de junho de 1988.

Prot. nº 14.709/86 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 16.263/79. **INTERESSADOS** - TEREZINHA MATTOS DE OLIVEIRA, adv. Luiz Celso Dalpré e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner B. Pacheco. **DESPACHO** - I. Considerando o que estabelece a Súmula Jurisprudencial nº 8 deste Tribunal de Justiça, e em face do pedido protocolado sob nº 16.088/88, reformo parcialmente o despacho exarado às fls. 39 - TJ dos presentes autos, para autorizar o pagamento ao advogado da credora, quando da época oportuna, da importância correspondente a 701,77 OTNs (setecentas e uma vírgula setenta e sete Obrigações do Tesouro Nacional) na data do depósito, de acordo com o cálculo de conversão reproduzido às fls. 31-TJ. II. Ao Departamento Econômico e Financeiro, para que sejam adotadas as providências necessárias. III. Dê-se ciência ao Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. Em 15 de junho de 1988.

Prot. nº 14.708/86 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 16.263/79. **INTERESSADOS** - TEREZINHA MATTOS DE OLIVEIRA, adv. Luiz Celso Dalpré e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner B. Pacheco. **DESPACHO** - I. Considerando o que estabelece a Súmula Jurisprudencial nº 8 deste Tribunal de Justiça, e em face do pedido protocolado sob nº 16.087/88, reformo parcialmente o despacho exarado às fls. 39-TJ, para autorizar o pagamento à credora, quando da época oportuna, da importância correspondente a 6.502,42 OTNs (seis mil quinhentas e duas vírgula quarenta e duas Obrigações do Tesouro Nacional) na data do depósito, de acordo com o cálculo de conversão reproduzido às fls. 31-TJ. II. Ao Departamento Econômico e Financeiro, para que sejam adotadas as providências necessárias. III. Dê-se ciência ao Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. Em 15 de junho de 1988.

### Secretaria

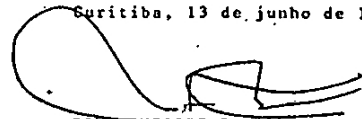
ORDEN DE SERVIÇO Nº 729

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15183, datado de 06 de junho do corrente ano, resolve

### A U T O R I Z A R

ANA MARIA STABEN, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 12 (doze) dias restantes das suas férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 20 de junho do ano em curso.

Curitiba, 13 de junho de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 749

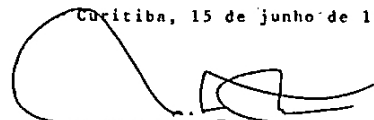
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

### L O T A R

os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Serviços Gerais regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Serviço de Transporte e Manutenção, do Gabinete da Presidência, a partir da data a seguir especificada:

- a) a partir de 14 de dezembro de 1987, AGOSTINHO DOMINGUES DE ALMEIDA, MARCOS AURÉLIO STUART, PAULO SERGIO MOCELIN, SEBASTIÃO SCHOTZHANN;
- b) a partir de 10 de dezembro de 1987, AIRTON APOLINÁRIO DE FARIAS, ALFREDO TEIXEIRA DE ALMEIDA;
- c) a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, FRANCISCO ADEL KUCLER BATISTA;
- d) a partir de 29 de dezembro de 1987, JOSÉ HONERO RODRIGUES DA SILVA;
- e) a partir de 28 de janeiro do corrente ano, VALMOR KODA FERREIRA;
- f) a partir de 11 de dezembro de 1987, WALTER DE SOUZA.

Curitiba, 15 de junho de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

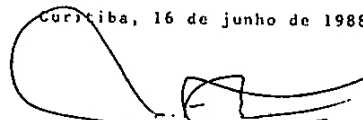
ORDEN DE SERVIÇO Nº 750

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15483, datado de 07 de junho do corrente ano, resolve

### M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, Assessor Jurídico PJ-I, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 54 (cinquenta e quatro) dias, correspondente ao dobro dos 27 (vinte e sete) dias restantes da licença especial referida e ao quinquênio completado em 20 de agosto de 1983, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 16 de junho de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 751

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15513, datado de 07 de junho do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de junho do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 488/88, à MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de junho de 1988.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 752

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15915, datado de 10 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

à CARLOS PINHEIRO GLUCHOWSKI, Ascensorista PJ-I, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho do ano em curso.

Curitiba, 16 de junho de 1988.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

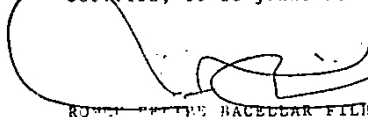
ORDEN DE SERVIÇO Nº 753

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15885, datado de 10 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

à DINORAH DE ALMEIDA PEREIRA, Telefonista PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 12 de junho do ano em curso.

Curitiba, 16 de junho de 1988.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

rio

ORDEN DE SERVIÇO Nº 754

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16330, datado de 15 de junho do corrente ano, resolve

REVOGAR

a Ordem de Serviço sob nº 1224, datada de 23 de dezembro de 1986, referente a lotação de DENISE MALACHINI, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Serviço de Autuação e Informação, da Seção de Expedientes da Divisão de Administração e do Pessoal, do Departamento Administrativo.

Curitiba, 16 de junho de 1988.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 755

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

LOTAR

os servidores abaixo relacionados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos Setores a seguir especificados:

- BEATRIZ KNEINERT, Técnico Superior, na 2ª Vara de Execuções Penais desta Capital, a partir de 29 de março do corrente ano;
- DILSON STADNIK, Técnico Superior, na Divisão de Assistência Médica e Social do Gabinete do Secretário, a partir de 28 de janeiro do ano em curso;
- VANESSA PASTARELLO TAVARES, Agente Administrativo, na Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 09 de dezembro de 1987;
- SIMONE GRECA, Datilógrafa, na Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, a partir de 26 de fevereiro do corrente ano;
- SAMUEL CORREIA DE LUMA, Motorista, no Serviço de Transporte e Manutenção, do Gabinete da Presidência, a partir de 28 de dezembro de 1987;
- ELDO DE SIQUEIRA e EDUARDO GOMES DA SILVA, respectivamente, Vigia e Agente de Serviços Gerais, na Seção de Segurança da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 16 e 25 de abril do ano em curso; e
- LUIZ PEREIRA, Agente de Serviços Gerais, na Seção de Vistoria e Conservação da Divisão de Manutenção, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 15 de abril do ano em curso

Curitiba, 16 de junho de 1988.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 756


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,  
no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário  
nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

**L O T A R**

as servidoras abaixo relacionadas, regidas pela Consolidação das  
Leis do Trabalho, nos Setores a seguir especificados:

- a) VIVIAN SCHMITT MALLMANN ANDRADE, Técnico Intermediário, na  
Seção de Assessoria Jurídica da Divisão Jurídica, do Departamen-  
to da Corregedoria da Justiça; e
- b) AMARILIS VELOZO MACHADO NEIVA DE LIHA, Datilógrafa, na Seção  
de Expedientes da Divisão de Administração e do Pessoal, do De-  
partamento Administrativo.

Curitiba, 17 de junho de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 76/88

SEÇÃO DA 2ª. CÂMARA CÍVEL

VISTA AS PARTES

VISTA AO DR. EDIVALDO MERCER GONÇALVES. - PRAZO 10 DIAS.

Apelação Cível nº 267/88 de Campo Mourão - 1ª. Vara Cível. - Apelante:  
Antonio Mendes da Silva e S/M. - Adv.: Dr. Paulino Evangelista e Ru-  
bens Sanches Hernandes. - Apelados: Augusto Becher e outros. - Adv.: Dr.  
André Veiga da Silva, Artêmio José Baretta, Edivaldo Mercer Gonçalves e  
Osmires João Carlos Turra. - Interessado: Jurandir Silveira Pinto e  
S/M.

RELAÇÃO Nº 77/88.

SEÇÃO DA 2ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Agravo de Instrumento nº 401/87 de Ctba. - Vara de Menores. - Agravante:  
J.B. e S/M. - Adv.: Drs. Vinicius Antonio Gasparini e Rene Mário Pacheco. - Agravada: Justi-  
ça Pública. - Interessado: Ederson de Souza Novaes. - Curador: Daniel Bor-  
ges de Carvalho. - Relator: Sr. Des. Ossian França. - DECISÃO: Acordam  
em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de vo-  
tos, negar provimento ao recurso. - (Em, 13 de abril de 1988). - ACÓRDÃO  
Nº 5584, fls. 210-212, 809 Vol.

Agravo de Instrumento nº 70/88 de Cerro Azul. - Agravante: Ministério  
Público. - Agravado: Pedro Marcondes Carneiro. - Adv.: Drs. Afonso Celso  
Nunes, Antonio Ferreira Ruppel Filho e Luiz Carlos Gay Serpa Daielo.  
- Relator: Sr. Des. Sydney Zappa. - DECISÃO: Acordam os Juizes da  
Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por u-  
nanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. (Em, 11 de maio de  
1988). - EMENTA: Usucapião. Inicial que, embora não seja primor de téc-  
nica, descreve suficientemente o fato e formula pedido compatível com  
a causa de pedir. Inépcia. Descaracterização. Outorga uxória. Versando  
a ação a respeito de bem imóvel e embora esteja o autor na posição de  
adquirente, afigura-se indispensável o comparecimento do cônjuge em Ju-  
ízo (cf C.P.C., art. 10). Trata-se, contudo, de defeito sanável, po-  
dendo o suprimento ocorrer na atual fase do processo. Ministério Pú-  
blico. Intimação para a audiência de justificação de posse, mas falta  
de intimação para intervir antes da decisão que julga aquela justifi-  
cada. Desnecessidade, por não caber para todo e qualquer ato do proces-  
so, mas apenas em relação àqueles para os quais são exigidas as ativi-  
dades previstas no art. 83 do C.P.C. Nulidade inexistente. Agravo de  
Instrumento desprovido. - ACÓRDÃO Nº 5585, fls. 213-216, 809 Vol.

Apelação Cível nº 1280/86 de Maringá - 1ª. Cível. - Remetente: Dr. Juiz  
de Direito. - Apelante: Prefeito Municipal de Maringá. - Adv.: Drs. El-  
za Aparecida G. Ribeiro, Osmar Margarido dos Santos, Luis Carlos Bor-  
ba e Eduardo Rocha Virmond. - Apelado: Cleoza Rodrigues. - Adv.: Dr. Wa-  
shington Luiz Takishima. - Relator: Sr. Des. Oswaldo Espindola. - DECI-  
SÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de  
Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provi-  
mento à apelação e ao reexame necessário, para manter-se a decisão de  
primeiro grau, por seus próprios fundamentos. (Em, 25 de maio de 1988).  
EMENTA: Mandado de Segurança. Redução dos proventos de inatividade. In-  
existência da alegada ilegitimidade passiva ad causam e de situação  
funcional complexa. Ofensa a direito líquido e certo. Aplicabilidade,  
in casu, dos artigos 140 e 155 da Lei nº 1115/76 (Estatuto dos Funci-  
onários Cíveis do Município de Maringá). Recurso voluntário e necessá-  
rio improvidos. ACÓRDÃO Nº 5586, fls. 217-220, 809 Vol.

Apelação Cível nº 13/87 de Ivaiporã - Cível. - Apelante: Retificadora  
Nacional de Motores LTDA. - Adv.: Dr. Braulino Bueno Pereira. - Apelado:  
Ivai Café Comércio de Cereais LTDA. - Relator: Sr. Des. Oswaldo Espin-  
dola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em  
julgar prejudicado o agravo retido e dar provimento ao recurso de  
apelação. (Em, 25 de maio de 1988). - EMENTA: AÇÃO DE FALÊNCIA. DEPÓSITO

ÉLESIVO. JURÓS MORATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA E HONORÁRIOS ADVOCATI-  
CIOS DEVIDOS. "PROCESSO QUE QUANDO ELIDIDO GANHA CARACTERÍSTICAS DE CO-

BRANCA. NÃO HAVENDO COMO DISPENSAR-SE O PAGAMENTO DOS ACESSÓRIOS PRE-  
VISTOS EM LEI. ENTENDIMENTO PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.  
PROVIMENTO. - ACÓRDÃO Nº 5587, fls. 221-223, 809 Vol.

Apelação Cível nº 1092/87 de Ctba. 3ª. V. Faz. P. - Apelante: Condugel  
S/A. - Adv.: Drs. Breno Tonon, Maria Sirlei de Martin Vassoler, Tácito  
Eduardo Oliveira Grubba, Raul Vieira e Luis Bessa Rodrigues. - Apela-  
do: Fazenda Pública. - Adv.: Dr. Dilton Carlos Eduardo França. - Relato-  
r: Sr. Des. Oswaldo Espindola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores  
da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por  
unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação. (Em,  
25 de maio de 1988). EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS. ACRÉSCIMOS SOB-  
RE O VALOR PRINCIPAL. MULTA, JURÓS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CABIMENTO. O  
DISPOSIÇÃO LEGAL APLICÁVEL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 54, INCISO I,  
E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI 6.364/72 E LEI 7.032/78, ARTIGO 39 E PARÁ-  
GRAFO SEGUNDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO NO MÍNIMO LEGAL. IM-  
PROVIMENTO. - ACÓRDÃO Nº 5588, fls. 224-228, 809 Vol.

Apelação Cível nº 1197/87 de São José dos Pinhais - Men. Fam. Anexos. -  
Apelante: N.H. - Adv.: Drs. Layr Ferreira e Joel Tessieroli. - Apela-  
do: R.J.S. Representado por sua mãe. - Adv.: Dr. Sueli Cristina Muhls-  
ted. - Relator: Sr. Des. Sydney Zappa. - DECISÃO: Acordam os Juizes da  
Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por  
unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. (Em, 11 de maio  
de 1988). ACÓRDÃO Nº 5589, fls. 228-232, 809 Vol.

Apelação Cível nº 1235/87 de Apucarana - Vara Cível. - Apelante: Guara-  
cy Almeida Síndico da Massa Falida. - Adv.: Dr. Guaracy Almeida. - Ape-  
lados: Edson Pinto de Souza e outros. - Adv.: Drs. Theoquito Amador e  
Edgar Claro de Oliveira. Interessado: Massa Falida de ECLAS Ind. e Com  
de Confeções LTDA. - Relator: Sr. Des. Sydney Zappa. - DECISÃO: Acor-  
dam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado  
do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento, à  
apelação. (Em, 11 de maio de 1988). EMENTA: Processo. Nulidade. Preclu-  
são. Dispensa de depoimento pessoal sem audiência da parte interessa-  
da. Matéria que restou preclusa por falta de interposição de agravo.  
Conexão. Inocorrência por não serem comuns o objeto ou a causa de pe-  
dir. Falência. Revocatória. Ação proposta contra ex-sócios de socieda-  
de limitada. Orientando-se a pretensão contra antigos sócios de so-  
ciedade limitada, em razão da alteração do contrato social para a sa-  
ída dos mesmos e o ingresso de outros, só poderia ter por objeto  
a responsabilidade daqueles para o efeito de responsabilizá-los pela in-  
tegração das cotas, pelos eventuais prejuízos causados por excesso de  
mandato, ou ainda por violação do contrato ou da lei, não se tratando,  
portanto, de revogar, mas de responsabilizar. Impropriedade da ação. Ex-  
tincão do processo sem julgamento do mérito (cf LP, arts. 59, 69, 50,  
19; D 3.708/1919, art. 10). Apelação desprovida. - ACÓRDÃO Nº 5590,  
fls. 233-237, 809 Vol.

Apelação Cível nº 1289/87 de Ctba. - 18ª. Vara Cível. - Apelantes: Ger-  
son Marciel de Oliveira e outro. - Adv.: Dr. Christina Rocha. - Apelado:  
Anna Faszank. - Adv.: Dr. José Luiz Ricetti. - Rec. Adesivo: Anna Fas-  
zansk. - Adv.: Dr. José Luiz Ricetti. - Relator: Sr. Des. Ossian França.  
- DECISÃO: Acordam em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do  
Estado, a unanimidade de votos, negar provimento ao apelo e ao recurso  
adesivo, para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida. (Em,  
13 de abril de 1988). - EMENTA: ALIENAÇÃO DE COISA COMUM, NOS TERMOS DO  
ARTIGO 1.112, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE NÃO PERMITE  
DIVISÃO CÔMODA. DIREITO DO CONDÔMÍNIO, SE O IMÓVEL NÃO COMPORTA DIVISÃO  
PROPORCIONAL. VERBA HONORÁRIA IMPUGNADA. - Havendo conflito de in-  
teresses entre os condôminos, impõe-se a divisão da coisa comum e sendo  
esta impossível, por suas características próprias, a solução é a venda,  
como estabelece a lei. - O particular conforto ou o pessoal inter-  
resse, não podem impedir a um dos condôminos de dispor de sua parte,  
ressalvado, aos demais, o direito de preferência. - Não se modifica a  
verba honorária fixada criteriosamente. Decisão de 1º grau confirmada.

ACÓRDÃO Nº 5591, fls. 238-240, 809 Vol.

Apelação Cível nº 1362/87 de Capanema - Vara Cível. - Apelante: Antonio  
Basegio Netto. - Adv.: Dr. Osires Carboni. - Apelado: Banco Bamerindus  
do Brasil S/A. - Adv.: Drs. Abílio Lázaro Castro de Lima, Luiz Alberto  
Ayres Busse, Laércio Cartes, Mauricio Sprenger Natividade, Marcos An-  
tonio de Lima, Maria José Corrêa Bittencourt, Norberto Vicente de Cas-  
tro, Romualdo Paese, Paulo Sérgio Ivanoski e Lincoln Lourenço Machu-  
-Relator: Sr. Des.: Sydney Zappa. - DECISÃO: Acordam os Juizes da Se-  
gunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por u-  
nanimidade de votos, em não conhecer da apelação, com remessa dos au-  
tos ao Pretório apontado como competente. (Em, 18 de maio de 1988). E  
MENTA: Nota de crédito rural. Ação de consignação em pagamento. Conex-  
ão com a execução, fundada no referido título. Competência recursal do  
Tribunal de Alcáida. Apelação não conhecida, com remessa dos autos  
ao Pretório apontado como competente. - ACÓRDÃO Nº 5592, fls. 241-242,  
809 Vol.

Apelação Cível nº 1588/87 de Londrina - 3ª. Vara Cível. - Apelante: Jo-  
se Ferreira Santana. - Adv.: Drs. Ademir Simões e Glaucio C. Oliveira  
Junior. - Apelado: Jovita José da Silva. - Adv.: Dr. Helena Rosa Tondi-  
nelli. - Relator: Sr. Des. Ossian França. - DECISÃO: ACORDAM os Desembar-  
gadores integrantes da 2ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado  
do Paraná, a unanimidade de votos, negar provimento ao apelo. (Em,  
13 de abril de 1988). EMENTA: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. SITUA-  
ÇÃO CONJUNDA ENTRE AUTORA E RÉU, COM A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL, VEN-  
DA DESSE ÚNICO BEM DO CASAL, APÓS LIQUIDAÇÃO DO FINANCIAMENTO. - De-  
monstrada a convulência more uxória, ressaltando-se o trabalho da au-  
tora tanto dentro como fora do lar, com evidente participação econô-  
mica na aquisição do único imóvel do casal, tem-se como precedente o  
reconhecimento da sociedade de fato e sua posterior dissolução. - Não  
havendo como fazer-se a partilha do imóvel, tratando-se de modesta  
casa de residência financiada pela COHAB, é de se estabelecer condições  
para a alienação da coisa comum com observância do disposto nos arti-  
606 e 607 do Código de Processo Civil. - Decisão de 1º Grau confirmada.  
ACÓRDÃO Nº 5593, fls. 243-245, 809 Vol.

Apelação Cível nº 167/88 de Ctba. - 13ª. Vara Cível. - Apelante: Servo-  
pa SA Comércio e Indústria. - Adv.: Drs. Altivo José Seniski, Geroldo  
Augusto Hauer, Fernando Vidal Pereira de Oliveira, Wilmar Eppinger,  
Maria Helena Mendonça Pitta e Ellis Ernani Cechelero. - Apelado: Nel-  
son João Pimentel Ziliotto. - Adv.: Drs. Amauri Pereira da Silva e  
Plínio Roberto da Silva. - Relator: Sr. Des. Oswaldo Espindola. - DECI-  
SÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal  
de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar  
provimento ao recurso de apelação. (Em, 25 de maio de 1988). EMENTA: A-  
ção ordinária por inadimplemento contratual, anulada com perdas e da-

hcao : 30/86 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 14377/83  
 APTE : JUSTICA PUBLICA  
 APDO : SADI RODRIGUES CAMARGO  
 ADVOGADO : JANDIR VARDANEGA VERONA  
 APDO : LEONIR DE SOUZA  
 ADVOGADO : RUBEN LAURO DE MELO  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR  
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 235/88  
 Origem : PORTA GROSSA - 1A VARA CRIME  
 Acao : 154/74 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 20508/87  
 APTE : ODILON DE MATTOS LEAO  
 ADVOGADOS : MIGUEL NICOLAU JUNIOR  
 MOACIR ALVES CAPUCHO  
 APDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES  
 REVISOR : DES. ABRAHAM MIGUEL

APELACAO CRIME 236/88  
 Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME  
 Acao : 70/82 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 000392/86  
 APTE : VALDEMAR TEODORO RODRIGUES  
 ADVOGADOS : CELSO PIROLO  
 FABIO PACHECO PIROLO  
 APDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES  
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 237/88  
 Origem : APUCARANA - VARA CRIME  
 Acao : 30/87 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 17576/87  
 APTE : JOAO MIGUEL  
 ADVOGADOS : GUARACY ALMEIDA  
 ARMANDO CARLOS DAGOBERTO SAMPAIO E GUADANHINI  
 APDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES  
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 239/88  
 Origem : CURITIBA - 5A VARA CRIME  
 Acao : 381/76 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 18196/83  
 APTE : VALZUMIRO MILANI  
 ADVOGADO : LUIZ RENATO CARDOSO CRUVADOR  
 APDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. ABRAHAM MIGUEL  
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

RECURSO EM SENTENÇA ESTRITO 77/88  
 Origem : CURITIBA - 11A VARA CRIME  
 Acao : 116/84 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 14476/88  
 RECTE : ALICE DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO VIEIRA  
 RECDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 29/88  
 Origem : MARINGA - 2A VARA CRIME  
 Acao : 116/84 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 13844/88  
 RECTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO  
 RECDO : JOSE ROBERTO SALAZAR  
 ADVOGADO : CELSO ANTONIO BROETO  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

PORTARIA N. 146/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 5024/88, resolve:

**CONCEDER**

ao Excelentíssimo Senhor Juiz Doutor RONALDT GROLLMANN, Membro Efetivo deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação àquela concedida pela Portaria n. 140/88, de 19 de junho do corrente ano, na forma do artigo 85, inciso I, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de junho de 1988.

LUIZ GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

PORTARIA N. 147/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 5028/88, resolve:

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a funcionária TÂNJA MARA CONTI QUEIROZ, até 31 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 15 de junho de 1988.

LUIZ GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

PORTARIA N. 148/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 5063/88, resolve:

**EXONERAR**

a pedido e a partir desta data, o Bel. VILSON BERTELLI, do cargo em comissão de Diretor da Assessoria de Recursos, símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 16 de junho de 1988.

LUIZ GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

PORTARIA N. 149/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 5063/88, resolve:

**L O U V A R**

o Bel. VILSON BERTELLI, pelo zelo, dedicação e competência com que se houve no desempenho do cargo de Diretor da Assessoria de Recursos desta Presidência.

Curitiba, 16 de junho de 1988.

LUIZ GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 491

**DESPACHOS - PRESIDENTE**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 59/88 DE LONDRINA - 5ª VARA CÍVEL.** Recorrente: Carlos Franchello. Adv.: José Cid Campêlo. Recorrido: Município de Londrina. Adv.: Antonio Sisti, Jayter Cortez e Eduardo Rocha Virmond. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Defiro o processa